

CNPJ n° 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Processo Licitatório nº. 10/2014 Pregão Presencial nº. 07/2014

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n°. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin n°. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Egon Gabriel Junior**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 24 de fevereiro de 2014, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- 1.2 O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse do Gabinete do Prefeito e será julgado de conformidade com o tipo "de menor preço", sob o critério de aceitabilidade de preço unitário, sem a fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Dona Emma, das 9 horas do dia 11 de fevereiro de 2014 até às 9 horas do dia 24 de fevereiro de 2014.
- 1.4 Este Edital poderá ser impugnado até às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2014.
- 1.5 A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às 9 horas do dia 24 de fevereiro de 2014.

2 - OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

"Contratação de serviços de veículo de comunicação na modalidade de Televisão Aberta, com o objetivo de veicular 66 (sessenta e seis) inserções de Publicidade Institucional de interesse público do Município de Dona Emma com duração mínima de 30 (trinta) segundos cada inserção nos horários entre 12:00h e 14:00h e das 18:30h e 21:00h, transmitindo o sinal para no mínimo 20 (vinte) municípios da Região do Alto Vale do Itajaí; cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I."



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão......: 02 - Gabinete do Prefeito Unidade....: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Atividade..: 04.122.0002.2.101 - Manutenção do Gabinete do prefeito

Recursos....: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento...: 3.3.90.39.90.00.00 - Serviços de Publicação Legal

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às 9 horas do dia 24 de fevereiro de 2014, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação".
- 4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 4.3 Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item "8" deste Edital.

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, ou seja, até às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2014, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.
- 5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.
- 5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Dona Emma, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.2 A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 6.3 Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: www.betha.com.br, selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.
- 6.4 Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.
- 6.5 A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente.
- 6.6 As propostas de preços em via informatizadas ou em papel timbrado da empresa deverão contendo os seguintes elementos:
- I O encaminhamento ao Município de Dona Emma;
- II A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- IV Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- VII Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.
- 6.7 No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.
- 6.8 A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 9 horas do dia 24 de fevereiro de 2014, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: "....."
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.9 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pela Previdência Social;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, ou com prova da Escrituração Contábil Digital ECD, para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

7.1.4 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

7.1.5 - Qualificação Técnica

- a) Atestados fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Publico ou Privado, juntando contratos ou certificados, comprovando que foram realizados serviços de características similares equivalentes ou superiores ao editado, assim comprovando sua aptidão para prestação dos serviços publicitários.
- 7.2 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.
- 7.3 A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.
- 7.4 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 7.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 9 horas do dia 24 de fevereiro de 2014, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EMPRESA PROPONENTE: "......"
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I - Credenciamento

- 8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 8.3 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, a seguinte documentação:
- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- 8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 8.5 O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo III.
- 8.6 O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 8.7 Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 8.8 Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da "Documentação de Habilitação", sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
- 8.9 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 8.10 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

- 8.11 Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo V do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultada ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.
- 8.12 As microempresas e empresas de pequeno porte que cumprirem o disposto no subitem "8.3" deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.13 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

IV – Seleção das propostas para a etapa de lances

- 8.14 O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.14.1 Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta;
- 8.14.2 Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

V – Etapa de lances orais

- 8.15 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.16 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 8.17 Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 8.19 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.20 Ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.20.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.20.2 Para efeito do disposto no subitem "8.20", com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem "8.20.2–a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "8.20.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem "8.20.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.3 Para as situações previstas no subitem "8.20" a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.21 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.22 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

VI - Habilitação

- 8.23 O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item.
- 8.24 Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.
- 8.25 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 8.26 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.27 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 8.28 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.29 O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.
- 8.30 Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

VII - Recurso

8.31 – Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 8.32 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 8.33 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 8.34 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contra-razões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.35 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.36 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.
- 9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 9.3 Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, a Prefeito Municipal de Dona Emma homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.
- 9.4 Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato administrativo de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.
- 9.5 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a formalizar o contrato e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Dona Emma retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.
- 9.6 Fica facultado ao Município de Dona Emma contratar em parcelas o objeto deste Edital, no período de validade da proposta de preços.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1 − O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 10.2 O prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato com a empresa vencedora deste Processo Licitatório será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação pela autoridade competente, devendo a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter quaisquer informações e/ou esclarecimentos.
- 10.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item "14" deste Edital.
- 10.5 O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados da data de sua assinatura, no qual a empresa contratada deverá proceder a entrega dos serviços, com a devida conclusão e aprovação do Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.
- 10.6 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, no período de 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, devendo ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da "Ordem de Serviço", precedida da aprovação pela autoridade competente após a sua conclusão, como adimplemento da obrigação contratual.
- 11.2 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a concordância escrita da Administração.
- 11.3 A recusa injustificada do contratado em executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa executora; e definitivo pela Administração, através da Comissão



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Permanente de Licitações, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.3 Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro do prazo fixado, reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do mesmo.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO

- 13.1 O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado à vista conforme solicitação do município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de adimplemento de cada etapa dos serviços, atestado pelo preposto responsável pelo seu recebimento.
- 13.2 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, após a entrega e aceitação de cada etapa dos serviços.
- 13.3 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa dos serviços.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dona Emma pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- 14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Dona Emma.
- 14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A apresentação de envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.
- 15.2 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 15.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 15.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.5 O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 15.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.7 No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 15.8 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.9 Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2828 ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.
- 15.10 A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições gerais constantes neste Edital.



CNPJ n° 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 15.11 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Relação dos itens da licitação, com o preço previsto/valor estimado;
- b) Anexo II Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- e) Anexo V Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI Minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Dona Emma (SC), 11 de fevereiro de 2014.

EGON GABRIEL JUNIOR

Prefeito Municipal



CNPJ n° 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO - R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO - R\$
1	60	Un.	INSERÇÃO DE PUBLICIDADE DE 30 SEGUNDOS EM TV ABERTA	275,00	18.150,00

• Validade da Proposta: 60 (sessenta dias);

• Forma de Julgamento: Menor Preço;

• Pagamento: Mensal, conforme solicitado;

• Prazo de Entrega: 300 (trezentos) dias;

• Vigência do Contrato: 300 (trezentos) dias;

Dona Emma (SC), 11 de fevereiro de 2014.

EGON GABRIEL JUNIOR
Prefeito Municipal



CNPJ n° 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 10/2014 – Pregão Presencial nº. 07/2014.

Observações: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

2) A declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



CNPJ n° 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

Referência: Processo Licitatório nº. 10/2014 – Pregão Presencial nº. 07/2014. Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)
Na qualidade de representante legal da empresa, com sede à, n°, Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n°, Inscrição Estadual n°, outorga-se ao acima credenciado, poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes ao Processo Licitatório n°. 10/2014.
(Local e data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa

<u>Observação</u>: A carta de credenciamento deverá ser ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



CNPJ n° 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP"

Referência: Processo Licitatório nº. 10/2014 – Pregão Presencial nº. 07/2014. Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n°, por e portador(a) da Carteira de Identidade com RG n°, DECLARA para fins do disposto na alínea "b" do subitem "8.3" do Edital de Pregão Presencial n°. 07/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:
1 10/1110

Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) A declaração de enquadramento com "ME" ou "EPP" deverá ser ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



CNPJ n° 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 10/2014 – Pregão Presencial nº. 07/2014. Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

"inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório n°. 10/2014, de conformidade com o item "7" do Edital de Pregão Presencial n°. 07/2014, do Município de Dona Emma.
(Local e data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:

<u>Observação</u>: A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



CNPJ n° 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO) DE (CONT	rato n	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	/20	14
				ELEBRAI		
MUNIC	ÍPIO	DE	DONA	EMMA	\mathbf{E}	A
EMPRE	SA					

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e catorze, de um lado o Município
de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº.
83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona
Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor
Egon Gabriel Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma
- SC, inscrito no CPF sob nº. 003.659.199-85 e portador da Carteira de Identidade com RG
n°. 2.914.259, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado Contratante; e de
outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede à
, n°, Bairro, Município de, Estado de
, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº,
neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a),
(nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a)
da Carteira de Identidade com RG nº, doravante denominada
simplesmente Contratada; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de
conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de serviços de veículo de comunicação na modalidade de Televisão Aberta, com o objetivo de veicular 66 (sessenta e seis) inserções de Publicidade Institucional de interesse público do Município de Dona Emma com duração mínima de 30 (trinta) segundos cada inserção nos horários entre 12:00h e 14:00h e das 18:30h e 21:h, transmitindo o sinal para no mínimo 20 (vinte) municípios da Região do Alto Vale do Itajaí, de conformidade com o que determina o Processo Licitatório nº. 10/2014.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratada** declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.



CNPJ n° 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente contrato, que será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme solicitação do **Contratante**, deverá ser iniciada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da emissão da "Ordem de Serviço", precedida da aprovação pela autoridade competente após a sua conclusão, como adimplemento da obrigação contratual.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da execução dos serviços com a concordância escrita do Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços incompletos ou executados em desacordo com as exigências e especificações do Processo Licitatório nº. 10/2014, serão reparados, corrigidos ou substituídos imediatamente, às expensas da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato administrativo, terão seu recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**; e definitivo pelo **Contratante** através da Comissão Permanente de Licitações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro do prazo fixado, reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicado ao **Contratante** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do mesmo.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO</u>

C) preco co	ontratado	para a ex	kecuc	ão dos se	rviços, objet	o de	ste contrat	o, é d	e R\$		
			-	,								
(.	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •)	por	mserçao,	perfazendo	um	montante	para	este	contrato,	ua
O	rdem tota	1 de R\$		()	_		
-				(,	•		



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste contrato, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço dos serviços ora contratados é fixo e não sofrerá reajuste monetário até o final da vigência do presente contrato, salvo mediante alteração contratual prevista na cláusula vigésima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços do contrato será efetuado à vista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do laudo de conclusão e aprovação de cada etapa dos serviços solicitados pelo **Contratante**, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado pelo **Contratante**, após a entrega e aceitação de cada etapa solicitada dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa solicitada dos serviços.

<u>CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.</u>

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão.....: 02 - Gabinete do Prefeito Unidade...: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Atividade..: 04.122.0002.2.101 - Manutenção do Gabinete do prefeito

Recursos...: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento...: 3.3.90.39.90.00.00 - Serviços de Publicação Legal

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **Contratante** na vigência do presente contrato:

- a) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços realizados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a quantidade e a qualidade dos serviços executados pela Contratada;
- c) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada em relação aos serviços; e
- d) Efetuar o pagamento dos serviços à **Contratada** na forma estipulada na cláusula oitava.



CNPJ n° 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:

- a) Obedecer aos prazos estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Executar os serviços dentro dos padrões exigidos no Convite do Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- d) Executar os serviços em obediência às normas de controle e de segurança vigentes;
- e) Disponibilizar equipamento e pessoal especializado para a execução dos serviços; e
- f) Encaminhar a nota fiscal dos serviços prestados ao **Contratante** para que a mesma possa efetuar o pagamento na forma estipulada na cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS EMPREGADOS

A **Contratada** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na execução dos serviços de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O **Contratante** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do mesmo, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS</u>

A **Contratada** colocará à disposição dos serviços todo o equipamento necessário e em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

- ${f I}-{f A}$ **Contratada** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- II A Contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- I A **Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV "das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal n°. 8666/93, de 21 de junho de 1993.
- II A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas oitava, décima e décima primeira.



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a Contratada notificada por escrito pelo Contratante. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao Contratante.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, o **Contratante** pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelos serviços executados pela **Contratada** até o momento e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização do **Contratante**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u>: Fica ressalvado ao Contratante o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à Contratada, exceto os pagamentos elencados na subcláusula anterior.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA</u>: Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão do **Contratante**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A rescisão contratual, determinada por ato unilateral do **Contratante**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEXTA: No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da **Contratada**, os serviços serão paralisados na situação em que se encontrarem, sendo que o **Contratante** ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a **Contratada**, massa falida ou sucessora da Firma.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO</u>

A Fiscalização pertinente à execução dos serviços será exercida:



CNPJ n° 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin n° 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 1) Pelo **Contratante** ou seu(s) preposto(s);
- 2) Pela Câmara Municipal de Vereadores de Dona Emma;
- 3) Pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 10/2014, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FORÇA MAIOR

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao **Contratante** e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante e a Contratada, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se ao **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado contidas na Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).



CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1) ______ 2)___

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), d	e de 2014.				
Município de Dona Emma Egon Gabriel Junior – Prefeito Municipal Contratante	Contratante				
TESTEMUNHAS:					